

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Comissões:

Legislação, Justiça e Redação
Finenças e Orçamento
Obras, Serv Públicos, Ass Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Saúde e Assistência Social
Fiscelização Finenceira e Controle
Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública

Versadores Assessoria Jurídica
Data:

#### PROJETO DE LEI

"Dispoẽ sobre a prestação de assistência especial à parturiente cujo filho recém-nascido seja pessoa com deficiência ou com patologia crônica".

**Protocolo**: 0001121/2015 08/06/2015 - 11:52:28

PLO Projeto de Lei Ordinária 76/2015 Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL À PARTURIENTE CUJO FILHO RECÉM-NASCIDO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COM PATOLOGIA CRÔNICA.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º – Os hospitais e maternidades privados estabelecidos no âmbito do Município, deverão prestar assistência especial à parturiente cujo filho recémnascido, apresente qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica, que exija tratamento continuado, constatada durante o período de internação para o parto;

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, entende-se por assistência especial, a prestação de informações por escrito à parturiente, ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patología crônica, bem como o fornecimento de listagem de instituições públicas e privadas, especializadas na assistência às pessôas com deficiência ou patología específica;



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Artigo 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executívo Municipal, no que lhe couber;

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de junho de 2015

Vereador FELIPE CÉSAR – FC



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

### JUSTIFICATÍVA:

A simples leitura desse Projeto de Lei, já demonstra a importância do mesmo. Por essa razão, solicitamos a aprovação por parte dos nobres colegas.